



# MUNICÍPIO DE IBAITI

## ESTADO DO PARANÁ

### PORTARIA Nº 2201, DE 4 DE JULHO DE 2024.

Concede ao servidor Sebastião Barbosa Nunes, ocupante do cargo efetivo de Motorista, Licença a Título de Desincompatibilização para o pleito de 2024.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o art. 66, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990,

CONSIDERANDO as disposições constantes da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições da Resolução nº 23.738, de 27 de fevereiro de 2024, do Tribunal Superior Eleitoral;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o procedimento para afastamento, com percepção de vencimentos integrais, dos servidores municipais candidatos a mandato eletivo no pleito a ser realizado no dia 6 de outubro de 2024,

CONSIDERANDO o Protocolo nº 30.117, de 28.6.2024,

#### RESOLVE

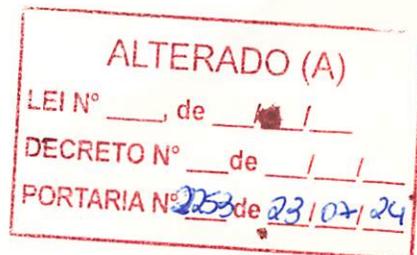
Art. 1º **CONCEDER** ao servidor público municipal **SEBASTIÃO BARBOSA NUNES**, portador do RG nº 3.232.832.6 (SSP/PR), inscrito no CPF/MF sob nº 412.342.519-49, ocupante do cargo de , admitido pela da Portaria nº 449, de 1º.3.2000, **LICENÇA A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO**, no período de **6.7.2024 a 6.10.2024**, para concorrer a cargo eletivo na esfera municipal, no pleito de 2024, sem prejuízo dos respectivos vencimentos, condicionado à apresentação da Certidão de Registro de Candidatura em Cartório Eleitoral.

**Parágrafo único.** Fica o servidor condicionado à apresentação do registro da candidatura até o 5º (quinto) dia útil de sua inscrição, para fazer efeito a sua remuneração junto ao Departamento Municipal de Recursos Humanos. A falta desta comprovação além de impedir o regular pagamento, também descontará os dias afastados.

Art. 2º **DETERMINAR** que em existindo a perda da condição de candidato, por desistência, impugnação de registro ou situações análogas, deverá o servidor público apresentar-se a chefia imediata de origem ou ao Departamento Municipal de Recursos Humanos, no primeiro dia útil posterior ao fato, sob pena de incorrer em abandono de emprego.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE  
COMUNIQUE-SE  
CUMPRASE



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro (4.7.2024).

  
ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

## MUNICÍPIO DE IBAÍ

ESTADO DO PARANÁ

### PORTARIA Nº 2201, DE 4 DE JULHO DE 2024.

**Concede ao servidor Sebastião Barbosa Nunes, ocupante do cargo efetivo de Motorista, Licença a Título de Desincompatibilização para o pleito de 2024.**

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o art. 66, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990,

**CONSIDERANDO** as disposições constantes da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições da Resolução nº 23.738, de 27 de fevereiro de 2024, do Tribunal Superior Eleitoral;

**CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar o procedimento para afastamento, com percepção de vencimentos integrais, dos servidores municipais candidatos a mandato eletivo no pleito a ser realizado no dia 6 de outubro de 2024,

**CONSIDERANDO** o Protocolo nº 30.117, de 28.6.2024,

#### RESOLVE

**Art. 1º CONCEDER** ao servidor público municipal **SEBASTIÃO BARBOSA NUNES**, portador do RG nº 3.232.832.6 (SSP/PR), inscrito no CPF/MF sob nº 412.342.519-49, ocupante do cargo de , admitido pela da Portaria nº 449, de 1º.3.2000, **LICENÇA A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO**, no período de **6.7.2024 a 6.10.2024**, para concorrer a cargo eletivo na esfera municipal, no pleito de 2024, sem prejuízo dos respectivos vencimentos, condicionado à apresentação da Certidão de Registro de Candidatura em Cartório Eleitoral.

**Parágrafo único.** Fica o servidor condicionado à apresentação do registro da candidatura até o 5º (quinto) dia útil de sua inscrição, para fazer efeito a sua remuneração junto ao Departamento Municipal de Recursos Humanos. A falta desta comprovação além de impedir o regular pagamento, também descontará os dias afastados.

**Art. 2º DETERMINAR** que em existindo a perda da condição de candidato, por desistência, impugnação de registro ou situações análogas, deverá o servidor público apresentar-se a chefia imediata de origem ou ao Departamento Municipal de Recursos Humanos, no primeiro dia útil posterior ao fato, sob pena de incorrer em abandono de emprego.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE  
COMUNIQUE-SE  
CUMPRASE**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍ**, aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro (4.7.2024).

**ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal